

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: 7 de setembro, 572 - Centro, CEP: 84010-350. Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 2090

Endereço eletrônico: gabinete@albertoportugal.com.br

SEI: 71101/2025

1. Objeto: contratação da prestação dos serviços para reforma das estruturas (telhado e forro de gesso) das instalações do Cine Teatro Ópera, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2. Das condições da contratação (art. 6, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Trata-se da contratação, por meio de concorrência eletrônica, fundamentada no artigo 6, XXXVIII da Lei 14.133/2021, de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de execução de obras de reforma das estruturas do telhado e do forro de gesso das dependências Cine Teatro Ópera.

2.2 O valor total da contratação é de, aproximadamente, R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

2.3 O prazo de duração do contrato é 06 (seis) meses, prorrogáveis a critério da Administração.

3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação se justifica pela necessidade da reforma das estruturas (telhado e forro de gesso) das instalações do Cine Teatro Ópera, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, pois trata-se de intervenção imprescindível ao pleno desenvolvimento das atividades lá agendadas, uma vez que a referida estrutura apresenta estado crítico com avarias severas e eminente risco de colapso. A atual estrutura de drywall, que cobre uma área de 750 m², apresenta falhas graves, podendo ceder a qualquer momento. Esse cenário representa um perigo extremo à integridade física dos servidores, frequentadores e artistas, além de colocar em risco equipamentos e a própria edificação. Importante destacar que, anos atrás, foi realizada uma reforma no Cine Teatro Ópera, na qual os aparelhos de ar-condicionado foram apoiados diretamente no forro. Com o passar do tempo, o peso excessivo desses equipamentos comprometeu a estrutura, causando o seu progressivo abatimento. Os serviços de reforma são necessários e fundamentais, a fim de garantir a proteção de todos os envolvidos nas atividades culturais, sejam eles funcionários, usuários ou visitantes.

4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021)

Pretende-se contratar por meio da concorrência eletrônica uma empresa especializada para desenvolver de obras de reforma das estruturas do telhado e forro de gesso do Cine Teatro Ópera.

Foi realizado o levantamento de necessidades, incluindo avaliação estrutural e análise de danos e a elaboração do memorial descritivo, contendo as especificações técnicas.

A etapa de execução deverá envolver a remoção segura e adequada do material do telhado antigo, com destinação adequada dos resíduos, garantindo a integridade estrutural do edifício e a segurança dos trabalhadores e usuários. Na sequência, o reparo ou substituição de estruturas danificadas ou deterioradas, assegurando a estabilidade e segurança do telhado. A seguir deverá haver a instalação de novos materiais de cobertura, conforme especificado no projeto executivo, garantindo estanqueidade, isolamento térmico e acústico adequados.

A SMC e a SMIP ficarão responsáveis pelo acompanhamento e controle do projeto, garantindo o cumprimento do cronograma, orçamento e padrões de qualidade e execução através das normas técnicas.

Ao final da execução das obras, espera-se que as dependências do Cine Teatro Ópera estejam plenamente adequadas à plena utilização das instalações, proporcionando segurança para todos os usuários.

A solução proposta visa garantir a execução eficiente e segura da reforma do telhado, considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a entrega final da obra, assegurando conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

5. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21):

- 5.1 O prazo de duração contratual será de 06 (seis meses), prorrogável por critério da Administração.
- 5.2 A prestação de serviços deve ser feita por engenheiros registrados nos órgãos profissionais competentes.
- 5.3 O serviço deve incluir o apoio na elaboração de estudos e projetos, além da verificação de viabilidade técnica de execução dos projetos apresentados, bem como a adequação de custos e cronogramas de execução.
- 5.4 O objeto deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- 5.5 O local de execução dos serviços será no Cine Teatro Ópera, na Rua XV de Novembro, 468 - Centro, durante o horário descrito na Ordem de Serviço;
- 5.6 O serviço deverá contemplar a reforma das estruturas (telhado e forro de gesso) das instalações do Cine Teatro Ópera, conforme detalhado no memorial descritivo.
- 5.7 As listas de materiais necessários para a execução dos serviços estão descritas no anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA, não existindo restrições para as marcas de fabricantes de materiais utilizados, desde que atestado o seu padrão de qualidade, devendo ainda serem produtos novos, não reutilizados e originais.
- 5.8 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste objeto, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 5.9 Quanto a **qualificação técnica**: comprovar mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa privada, em que comprove a execução de serviço compatível com o objeto da licitação, sendo:
- 5.9.1 Apresentar, no mínimo 2 (dois) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas em papel timbrado da emitente, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, com mínimo de 500 m² em serviços de instalação de placas de *Drywall*. Cada atestado será considerado uma única vez (exceto com número e contratos diferentes), sendo admitido apenas um atestado por órgão ou empresa, ainda que emitidos em datas diferentes.
- 5.9.2 Apresentar, no mínimo 1 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas em papel timbrado da emitente, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, com mínimo de 500 m² em serviços de manutenção em coberturas metálicas ou rufos. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Cada atestado será considerado uma única vez, sendo admitido apenas um atestado por órgão ou empresa, ainda que emitidos em datas diferentes.
- 5.9.3 Apresentar, no mínimo 2 (dois) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas em papel timbrado da emitente, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, com mínimo de 500 m² em serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado de mínimo 100.000 BTU's. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Cada atestado será considerado uma única vez, sendo admitido apenas um atestado por órgão ou empresa, ainda que emitidos em datas diferentes.
- 5.10 Prova de regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro ou inscrição na entidade profissional, em plena validade, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados (JÁ HABILITADOS anteriormente ao certame).
- 5.11 Prova de registro no conselho responsável comprovado por certidão de pessoa física junto à entidade profissional competente (Certidão de Registro de Regularidade de situação dos responsáveis técnicos da empresa participante – Engenheiro Eletricista).
- 5.12 Prova de registro no conselho responsável comprovado por certidão de pessoa física junto à entidade profissional competente (Certidão de Registro de Regularidade de situação dos responsáveis técnicos da empresa participante – Engenheiro Civil).
- 5.13 O proponente deverá possuir responsáveis técnicos certificados e com formação em Engenharia Elétrica e Engenharia Civil. Este vínculo entre a empresa e o profissional DEVE ser comprovado através de um dos seguintes documentos: por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que

comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços vigente na data do certame.

5.14 Apresentar no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA da região pertinente, em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Elétrica, que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste termo. Devendo neste documento constar a execução de instalação de ar-condicionado que contemple no mínimo 130.000 BTU's (cento e trinta mil BTUS). A quantidade de BTU's pode ser feita pela soma dos equipamentos instalados, desde que sejam referentes ao mesmo CAT.

5.15 Apresentar no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA da região pertinente, em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Civil, que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste termo. Devendo neste documento constar a execução de obras de alvenaria, como teto (forro), telhados e pinturas, e que o mesmo, para efeito de metragem, contemple no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados). A quantidade de m² pode ser feita pela soma de CAT, desde que seja de um único profissional, e este esteja habilitado como responsável técnico da empresa.

5.16 Será exigido do licitante vencedor, caso não seja registrado no Estado do Paraná, o visto do CREA-PR, já no momento da habilitação, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado.

5.17 Apresentar Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura, em nome da licitante, atendendo as Normas NR 35 e NR 18 do Ministério do Trabalho, contendo os nomes dos funcionários que realizaram o curso, e a respectiva carga horária;

5.18 Apresentar Certificado de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, em nome da licitante, atendendo à Norma NR 10 e do Ministério do Trabalho, contendo os nomes dos funcionários que realizaram o curso, e a respectiva carga horária;

5.19 Atestado emitido pelo representante do Município de que o licitante realizou vistoria, portanto, tomou conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **ou** declaração formal assinada pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensa de visita técnica), conforme §3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021.

5.20 A execução dos serviços deverá ocorrer sem alteração nas características estruturais iniciais do local citado.

5.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo máximo de até 8 (oito) dias contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;

5.22 Utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários à execução dos serviços a serem prestados, e apresentá-los devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, observando as normas de segurança, especialmente a NR 35 (trabalhos em altura);

5.23 Oferecer garantia mínima de 2 (dois) anos para a execução dos serviços de drywall, 6 (meses) para os ar-condicionado e 1 (um) ano para os serviços de manutenção das telhas metálicas, cobrindo eventuais defeitos de execução ou materiais.

5.24 É de responsabilidade da contratada tratar todas as questões com o órgão de distribuição de energia elétrica, incluindo o desligamento temporário da rede elétrica para içamento dos rufos até o telhado, obtendo as autorizações necessárias e coordenar o desligamento e o retorno da rede elétrica após a execução dos serviços, seguindo todas as normas de segurança.

5.25 Garantir que o içamento seja realizado de forma segura, sem riscos de acidentes ou danos às instalações elétricas.

5.26 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5.27 Emitir e quitar ART - CREA dos serviços executados.

6. Modelo de Execução Contratual (art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021).

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Rubrica:	Rubrica:
	

6. Modelo de Gestão do Contrato (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/21)

a. O contrato será gerido na forma da legislação vigente e contará com a seguinte equipe de gestão e fiscalização, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 21.500/2023:

Gestor do Contrato: Brenda A. Ferreira – Matrícula 33021

Fiscal administrativo: Vitor Eduardo Nunes da Silva – Matrícula 31956

Fiscal Técnico: Orlando Jorge de Almeida Spartalis - Matrícula nº 12.527

Fiscal Suplente: Johnny Willian Pinto – Matrícula 29614

Dispensada a presença de Fiscal Setorial, pois, trata-se de contrato executado por este órgão exclusivamente.

8. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21)

a. O pagamento se dará na forma do art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, nos seguintes prazos:

I- 18 (dezoito) dias úteis, contados da emissão da medição pela fiscalização, para a liquidação;

II- 18 (dezoito) dias úteis, contados da liquidação, para o pagamento.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21)

Trata-se de uma concorrência eletrônica com respaldo no artigo 6º, IX da Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativas do valor da contratação (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

O valor total da contratação é de, aproximadamente, R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais).

11. Adequação Orçamentária (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/21)

11.1 As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

- 16.002.13.392.0083.1.160– O.S.T.P.J – 3.3.90.39 – CR1904 – PNAB – R\$ 246.906,59 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos);

- 16.002.13.392.0083.2.153 - 3.3.90.39 - CR 1077 - RECURSO 26.

- 16.002.13.392.0083.2.153 - 3.3.90.30 - CR 1075 - RECURSO 26.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Ponta Grossa, 17 de Junho de 2025

Assinado por:

ELOINA INES CREMA

17/06/2025 - 14:11

VSVSZBTZTAKQHBXPYCW1YW

Eloina Inês Crema

Matrícula 29599

Assinado por:

Alberto Schramm Portugal

17/06/2025 - 14:12

UEXK64S0T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Serviços Necessários:

TETO DE DRYWALL (GESSO ACARTONADO):

- Substituição do teto de Drywall (Gesso acartonado) - Área aproximada de 750 m²
- Remoção de todo o teto de drywall existente, com a retirada das placas e componentes do sistema de forro, sem causar danos às estruturas adjacentes.
- Instalação de novo teto utilizando placas de drywall padrão, com espessura mínima de 12,5mm, fixadas nos perfis de aço galvanizado.
- Pintura do novo teto de Drywall com aplicação de massa corrida PVA e de tinta acrílica fosca branca neve para acabamento uniforme e de alta qualidade.
- Descarte do material: após a remoção do teto de drywall, a empresa contratada será responsável pelo transporte e descarte de todo o material retirado, incluindo as placas de drywall e outros resíduos, em local apropriado e conforme as normas ambientais e legislações vigentes. A empresa deverá garantir que o descarte seja realizado de maneira segura, sustentável e em conformidade com as exigências legais.
- Instalação de suportes adequados para realocação dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (remoção e reinstalação conforme especificações técnicas), utilizando Perfil F530 galvanizado para drywall ou Metalon 20x30 na chapa 18 (1,20 mm);
- Fixação segura dos suportes diretamente na estrutura do telhado, garantindo estabilidade dos aparelhos.
- Impermeabilização da laje das condensadoras de ar-condicionado, com aplicação de manta bidim e manta líquida de boa qualidade, garantindo proteção contra infiltrações e danos estruturais;
- Instalação de rufos metálicos nos "pés dos aparelhos" de ar-condicionado para evitar infiltrações e aumentar a durabilidade da estrutura;
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução.
- Cumprir a norma técnica ABNT NBR 15.758

TELHADO:

- Manutenção nas telhas metálicas da caixa cênica
- Aplicação de Manta Asfáltica nas Telhas Metálicas onde for necessário;
- Aplicação de manta asfáltica nas fissuras e rachaduras das telhas metálicas.
- Utilização de maçarico (Se responsabilizando por princípios de incendio) para aplicação uniforme e vedação das fissuras, garantindo impermeabilidade e durabilidade.
- Oferecer garantia de proteção contra infiltrações e danos adicionais.
- Substituição das calhas antigas por novas, totalizando 180 metros lineares, incluindo a remoção das calhas antigas e a instalação das novas, garantindo o correto escoamento da água da chuva e a integridade do sistema;
- Instalação de rufos metálicos de aço galvanizado fixados ao longo da parede e da telha metálica da caixa cênica de forma segura, em 30 metros lineares.
- Vedação da junção entre a parede e a telha metálica, evitando infiltrações de água.
- Vedação dos rufos já existentes, utilizando materiais apropriados para garantir impermeabilidade nas junções.
- Verificação e ajustes na integridade dos rufos, assegurando a eficiência da vedação e a durabilidade do sistema contra infiltrações de água.
- Remoção dos canos de barro existentes ao longo de 30 metros, evitando danos à estrutura;
- Instalação de novos tubos de PVC de 150 mm de diâmetro ao longo dos 30 metros.
- Instalação das conexões necessárias, assegurando que a rede de esgoto pluvial opere de forma eficiente e sem vazamentos.
- Instalação de redução de 200 mm para 150 mm em uma parte do trecho, conforme necessidade do projeto, utilizando conexões adequadas para garantir vedação segura e correta integração da tubulação.
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução.

CADEIRAS DO AUDITÓRIO:

- Remoção e reinstalação de 780 cadeiras fixadas no piso do auditório;
- Após a conclusão dos trabalhos no teto, deverá ser realizado o realinhamento original das cadeiras, nos mesmos pontos, garantindo a segurança da fixação das mesmas;
- Substituição dos parafusos danificados, se necessário.

Materiais e Serviços Necessários (TABELA SINAPI 2025):

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1		CREA-PR	ART de Execução - Crea - PR	Tx.	1,00
1.2	SINAPI	90778	Engenheiro Civil de Obra Pleno com Encargos Complementares	H	30,00
1.3	SINAPI	10527	Locação de Andaime metálico tubular de Encaixe, tipo de Torre, cada Paineis com largura de 1 até 1,5m e altura de *1,00*m, incluindo diagonal, barras de ligação, sapatas ou rodízios e demais itens necessários a montagem (Não inclui instalação)	MxMês	80,00
1.4	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de Andaime tubular tipo "Torre"(Exclusive andaime e limpeza).	m	40,00
2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		
2.1	SINAPI	97113	Aplicação de Lona Plástica	m²	750,00
2.2		x x x	Remoção de Cadeiras e Parafusos	Unid.	780,00
2.3	SINAPI	97638	Remoção de Chapas e Perfis de Dry-wall, de forma Manual, sem reaproveitamento.	Unid.	750,00
2.4	SINAPI	104803	Remoção de Calhas e Rufos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	30,00
2.5		x x x	Retirada das Grelhas de Ar Condicionado	Unid.	42,00
2.6	COTAÇÃO	Cotação	Caçamba de Entulho para Gesso	Unid.	17
2.7	SINAPI	100205	Transporte Horizontal com Jerica de 60L.	m³xKm	7,50
3			FORRO DE DRYALL E RECOLOCAÇÕES		
3.1	SINAPI	96114	Forro de Drywall, para ambientes comerciais, inclusive Estrutura Bidirecional de fixação.	m²	750,00
3.2		x x x	Sancas Dupla de Gesso	m	120,00
3.3		x x x	Recolocação das Grelhas de Ar Condicionado e Pintura	Unid.	42
3.5		x x x	Recolocação de Cadeiras e Substituição de Parafusos	m²	780,00
4			CONCERTO PARCIAL DE COBERTURA		
4.1	COMPOS	Compos	Fita a base de borracha butílica para emendas de telhados, 22mm	m	431,52
4.2	COMPOS	Compos	Impermeabilização nas emendas das telhas e parafusos com membrana líquida, duas demãos, em conjunto com tela de reforço autoadesiva (80mm) para impermeabilização.	m²	300,00
4.3	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 78cm, sem transporte horizontal.	m	30,00
4.4	COMPOS	Compos	Linha de vida com cabo de aço de 10,00mm e chumbadores	m	60,00
5			IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE		
5.1	SINAPI	98547	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de manta asfáltica. E-3mm e 4mm.	m²	91,30
6			PINTURA DO FORRO DE DRY-WALL		
6.1	SINAPI	88484	Fundo Selador Acrílico, aplicação Manual em Teto, 1 demão.	m²	750,00
6.2	SINAPI	88494	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, 1 demão, lixamento manual.	m²	750,00
6.3	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica Premium, aplicação manual em teto, duas demãos.	m²	750,00
7			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
7.1	SINAPI	97638	Remoção de Chapas e Perfis de Dry-wall, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	18,00
7.2			Retirada e Demolição de Tubos de Barro Existente	m	30,00
7.3	SINAPI	90695	Tubo de PVC para rede coletora de Esgoto de Parede Maciça, DN 150mm, junta elástica.	m	30,00
7.4	SINAPI	90734	Assentamento de tudo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça de 150mm, junta elástica.	m	30,00
7.5	SINAPI	89677	Luva Simples PVC 150mm	Unid.	1,00
7.6	SINAPI	96370	Parede de Drywall simples	m²	18,00
8			LIMPEZA E FINALIZAÇÃO		
8.1		x x x	Limpeza Final (Carpete e Cadeiras)	m²	750,00

 Rubrica:
AP

 Rubrica:
EC